



Câmara Municipal de

Fe. no. 38 do POG.
[Handwritten signature]

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/95

O presente projeto de resolução, de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores, visa acrescentar parágrafos ao artigo 38 e o inciso VIII ao artigo 47 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991, criando a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, com sete membros respeitada a proporcionalidade partidária.

Será da competência da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos:

- a) receber, avaliar e proceder investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativas à proteção dos direitos humanos;
- c) colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos humanos;
- d) pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente -

Relator -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- DE -
12 DEZ 1995
TAQUIGRAFIA

- AMIR
- ODILON
- EDSON
- GABRIEL
- JINDIO
- MOURAD
- GILSON
- VISCONTI
- ZEMAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]